



Direitos Humanos

Reflexões Contemporâneas e
Desafios Sociais

Organizadores
Andréa Márcia Santiago Lohmeyer
Eduardo Lima



CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES - CEEINTER

CNPJ: 30.704.187/0001-75

Sede: Rua Olinto Arami Silva, n 494, sala 02 - Centro.

CEP: 97.670-000 São Borja/RS - Brasil

Editor-chefe: Ewerton da Silva Ferreira

Revisão Técnica: Eduardo Lima e Ricardo Macuglia Colvero

Conselho Editorial

Dra. Lisiane Sabedra Ceolin - Brasil

Dra. Jaqueline Quadrado Carvalho - Brasil

Dra. Jenny González Muñoz - Venezuela

Dra. Silvina Ines Merenson - Argentina

Dr. Emiliano Carretero Morales - Espanha

Dr. Alberto Elisvatsku - Argentina

Dr. Pablo Luiz Martins - Brasil

Dra. Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa - Portugal

Dra. Rita de Cássia Grecco dos Santos - Brasil

Diagramação: Felipe Ziembowicz Schreiner

Os autores respondem individualmente pelos capítulos publicados na presente obra.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Direitos humanos: reflexões contemporâneas e desafios sociais. [livro eletrônico] / [organização Andréa Mônica Santiago Lohmeyer, Eduardo Lima]. -- São Borja, RS: Editora CEBINTER, 2023.

PDF

Bibliografia

ISBN 978-65-86114-18-8

1. Direitos humanos.	2. Reflexões contemporâneas.	3. Desafios sociais.
I. Lohmeyer, Andréa	Mônica Santiago	II. Lima, Eduardo.

22-003

CDD- 341.27

Índices para catálogo sistemático:

Direito 341.27

Kethllen Barroso Martins - Bibliotecária - CRB-
11/760

Juvenicídio e Direitos Humanos:

Análise crítica da desproteção social das juventudes

Giovane Antonio Scherer¹

Mariane de Castro Echer²

Sabrina Elizabeth Silva Collins³

Resumo: o presente artigo visa analisar o juvenicídio como violação máxima dos direitos humanos, enquanto expressão trágica da desproteção social vivenciada pela juventude brasileira na atual quadra histórica. Analisa os limites emancipatórios dos Direitos Humanos na sociedade capitalista, bem como, contextualiza o processo de reconhecimento das juventudes como sujeitos de direitos na realidade brasileira. O fenômeno da mortalidade juvenil é contextualizado por meio do conceito de juvenicídio como consequência de múltiplas determinações advindas do modo de produção capitalista. Enquanto fenômeno pluridimensional, o juvenicídio é compreendido enquanto resultante do necrocapitalismo, isto é: como uma das expressões mais perversas

1 Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), com período de estágio doutoral pela Universidade de Coimbra em Portugal. Atualmente, é Professor Adjunto e Pesquisador no Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pesquisador Produtividade II junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq. É líder do Grupo de Estudos em Juventudes e Política Pública – GEJUP/UFRGS/CNPq. E-mail: giovaneantonioscherer@gmail.com

2 Assistente Social formada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Especialista em Abordagens da Violência contra Crianças e Adolescentes pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e com Residência pelo Grupo Hospitalar Conceição (GHC) ênfase em Atenção Materno Infantil e Obstetrícia. Atualmente, é Mestranda em Política Social e Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), integrante e pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: as.mariane.echer@gmail.com

3 Advogada formada pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Especialista em Direito Público pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Mestranda em Política Social e Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), integrante e pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Socioeducadora na FASE RS. E-mail: sabrisilvacollins@gmail.com

do modo de produção capitalista, sendo constituído pelo racismo estrutural e catalisado por elementos como o tráfico varejista de drogas, a ação do Estatal Penal de caráter punitivista através da falácia da “guerra às drogas” e a consequente retração da proteção social para as juventudes.

Palavras-chave: juventudes; juvenicídio; direitos humanos; proteção social.

Introdução

O presente artigo pretende debater o juvenicídio e direitos humanos a partir de uma análise crítica, enquanto um fenômeno inscrito nas relações produzidas pela sociedade guiada pela égide do capital. O termo juvenicídio, cunhado pelo José Manuel Valenzuela (2015), refere-se à morte sistemática da juventude, que guarda vinculação estreita ao modo de produção que estrutura a sociedade a partir da lógica da exploração, marginalização e morte da classe trabalhadora. No presente artigo, pretende-se abordar as múltiplas determinações do fenômeno do juvenicídio a partir de um conceito crítico de direitos humano, tentando captar as determinações sociais e econômicas que se produzem e reproduzem no marco de uma sociedade capitalista, a violação de direitos mais trágica que é a morte juvenil de forma expressiva no Brasil.

Para tanto, será trabalhado o tema dos direitos humanos na perspectiva das juventudes, enquanto uma reflexão necessária diante da mortalidade juvenil. Neste subitem, abordar-se-ão conceitos e determinações afetas à temática, como a relação dos direitos humanos e a incidência no campo da juventude, abordado o conceito de direitos humanos de forma crítica e distante da redução do termo a um conceito meramente formal e jurídico, mas sim inserido dentro de uma lógica capitalista, compreendendo os limites emancipatórios da ação Estatal. O racismo estrutural, o capitalismo dependente, a precarização e desvalorização das vidas jovens, são categorias que o presente artigo vai se debruçar por serem emergentes e determinantes, já que estão diante da análise do complexo fenômeno do juvenicídio no contexto socio-histórico brasileiro, pois carrega as dores de uma sociedade estruturada a partir do trabalho escravo, que transforma e se transmuta, para ocultar e perpetrar o genocídio da juventude negra.

No segundo subitem do presente trabalho intitulado como “Juvenicídio e necrocapitalismo: expressões trágica da barbárie na sociedade do capital”, será trabalhada a expressão mais trágica da violação de direitos humanos que a juventude brasileira vivência, sendo, justamente, a morte como fruto de uma violência estrutural com um evidente recorte de raça e de classe, agravada por uma racionalidade conservadora e neoliberal que domina o discurso e oculta os reais fatores. Neste tópico, objetiva-se desmistificar concepções sobre a mortalidade juvenil que são naturalizadas, culpabilizatórias ou isoladas, que compreende o processo de violência como produto de más escolhas ou perfil da população jovem. Analisa as múltiplas determinações do juvenicídio na sociedade capitalista, buscando contextualizar a centralidade do racismo estrutural na constituição da mortalidade juvenil e suas múltiplas mediações, como: a precarização do trabalho juvenil, a inserção da juventude no mercado varejista das drogas, o Estado Penal que reproduz a lógica de criminalização e extermínio da juventude, sustentada na lógica conservadora e neoliberal

da “guerra às drogas”, que legitima o encarceramento e a morte juvenil, enquanto reduz os investimentos em proteção social.

Os direitos humanos na perspectiva das juventudes: uma reflexão necessária diante da mortalidade juvenil

*Presta atenção!
A população preta, pobre e periférica tá em extinção
Quando a injustiça se torna rotina, a revolução é obrigação.*
(Agnes Maria)

Em uma das grandes criações do artista visual e poeta de Macaé, Rotaip, é retratado através de sua pintura, em um muro da comunidade, um jovem negro vestindo a camiseta da seleção brasileira, assassinado com cinco tiros nas costas, em seu pescoço uma medalha de primeiro lugar, em cima dessa imagem, o artista denuncia a realidade homicida: “Na favela tem várias medalhas de ouro, morrendo antes de chegar ao pódio”. O artista, através da sua arte, revela aquilo que não é visto, ou que é, mas muitas vezes naturalizado: a interrupção da vida das juventudes brasileiras, sendo a expressão mais trágica da desumanização.

A obra do artista evidencia uma das formas de violência mais letal, à mortalidade juvenil que, de acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Atlas da Violência, produzido pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), um jovem é assassinado no Brasil a cada 17 minutos, dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. Ainda sobre essa violência, as estatísticas de mortalidade no Brasil com a juventude, expressam um quadro, no qual se revela, que 23.327 jovens foram assassinados, o que significa em uma média de 64 jovens assassinados de 15 a 29 anos por dia no país, somando assim, centenas de milhares de “medalhas” que morrem antes de chegar ao “pódio”.

O músico MC Leke, também expressa através da sua arte “jovem cidadão”, o contexto de precarização e desvalorização das vidas de jovens: “quase sempre, todo dia morre um na favela, não é jogo de bolinha, mas o jogo é as vera, e nas comunidade hoje um rio de sangue, jovem é baleado e chamado traficante, jovem, ainda tão jovem”, com base nesse caldo de arte, cultura e política, que os artistas refletem sobre essa realidade sangrenta, os dados alarmante de assassinatos contra as juventudes colocam o país no pódio de um dos lugares que mais mata vidas jovens no mundo, porém, os dados indicam para mais um agravante. O “jovem cidadão” é negro e de periferia, no ano de 2019, a taxa de violência letal contra pessoas negras foi de 162% maior de que entre não negras (CERQUEIRA, FERREIRA E BUENI, 2021). Ainda sobre essa realidade, um estudo realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) apontam que, das quase 35 mil mortes de jovens entre 2016 e 2020 no Brasil, 80% eram de negros. Diante deste cenário sangrento da juventude negra no Brasil, é possível decifrar o que esses dados da realidade querem apontar, a perspectiva de genocídio das vidas de jovens negros explicitam um dos

pilares centrais desse fenômeno, o racismo estrutural⁴.

Observa-se que o debate central dos jovens como sujeito de direitos, fica oculto “devido a todas as expressões da questão social que vêm afetando as juventudes em um contexto mundial” (SCHERER, 2013, p. 34-35), manifestado por uma desumanização provocada pela lógica da reificação do capital, diante de um Estado que viola os direitos humanos e que está cada vez menos comprometido com a classe trabalhadora e com a juventude. Com isso, um dos grandes desafios na luta das juventudes pelos seus direitos esbarra no rompimento da perspectiva dicotômica, que enxerga o jovem como sujeito consumidor, indicando o seu potencial de compra e “aprisionando” as juventudes à lógica do sistema capitalista; ou seja, por vezes, reforça-se a visão das juventudes como “infratores”, “perigo para a sociedade”, aqueles que estão em desajuste e que necessitam ser “tratados”, acarretando em diversas consequências, como a violação dos direitos humanos, que são muitas vezes naturalizadas no cotidiano das juventudes. Por essa razão, é fundamental tratar das estratégias de luta e defesa desses direitos, fazendo-se permanentes e necessárias, como um dever coletivo, conectado com as lutas gerais da classe trabalhadora e do campo progressista (WOLF, 2018). Com a pretensão de penetrar na análise crítica dos fenômenos sociais, utiliza-se da teoria marxista para debater e argumentar, acerca do tema dos direitos humanos, pois entende-se ser o único capaz de decifrar a essência desses fenômenos na sociabilidade capitalista (BOSCHETTI, 2018) e que possibilita um olhar para a sua totalidade, sobre a dinâmica social da luta contra os processos hegemônicos e das relações de poder (FLORES, 2009).

O tema dos direitos humanos tem sido palco de muitas discussões na contemporaneidade, ora por falas de representantes políticos, que acreditam ser um “desserviço” ao país e de pauta exclusiva da “esquerda”, ora por enxergar como uma possibilidade de avanço nas lutas contra as diversas formas de desumanização que a sociedade brasileira tem vivenciado na atual conjuntura. Assim, se difundindo em múltiplas direções, das mais variadas correntes de pensamento, sendo muitas vezes banalizados, propagados em concepção simplista, reduzida a conquista “normativa jurídica”, inviabilizando a prática social dos movimentos envolvidos, que lutam por uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido, é necessário que se compreenda, mais profundamente, sobre o olhar de uma crítica marxiana, sua lógica e como é sua estrutura íntima, para que assim, não se engane em uma falsa ilusão, causada pelos direitos humanos como mera ferramenta jurídica de garantias (MASCARO, 2017). Sendo assim, analisados por uma epistemologia crítica, é reconhecido como fruto da construção dos processos de luta por uma vida digna, sendo uma deriva das tradições críticas e antagonistas que foram marginalizadas ou ocultadas pela generalização da teoria tradicional (FLORES 2009). Nesse sentido, reconhece-se que os direitos humanos fazem parte do processo por uma emancipação política, ainda que se realize dentro da ordem social comandada pelo capital, e que não proporcione automaticamente a emancipação humana

4 Scherer e Mantalof (2022) afirmam que o racismo estrutural é um dos pilares centrais do fenômeno da mortalidade juvenil. Conforme Almeida (2019) o racismo estrutural parte da compreensão que o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, sendo constitutivo de um processo social.

Karl Marx, no texto “Sobre a Questão Judaica” (2010), distingue sobre a emancipação humana e política. Para o autor, a emancipação política é entendida como uma emancipação que acontece dentro dos limites do Estado, sobre âmbito jurídico e político, não é por si mesma uma emancipação humana, porém alerta, sobre a falsa ilusão, de que seria uma fase, ou um estágio, para alcançar a emancipação humana sendo que, por mais que se apresente como um avanço, ainda assim, ela não pode emancipar a humanidade, ou seja, não supera a sociedade de classe. Sendo assim, Marx não desconsiderava a importância da emancipação política, ou o reconhecimento da sua relevância, porém alertava sobre os limites no âmbito da sociabilidade capitalista importante apontar que: “o campo onde se dá luta por direitos, é o direito burguês, e isso não deveria nos levar a uma postura paralisante, uma vez que toda a ação realizada por nós se dá no interior de uma ordem burguesa, inclusive a ação subversiva que visa a superá-la” (IASI, 2011, p. 177).

De fato, é bem complexo o debate tratar sobre o tema dos direitos humanos, já que a problematização acerca dele perpassa pela emblemática questão: a luta pelos direitos humanos dentro da forma de sociabilidade capitalista, advindas das condições estruturais, partem do chão da própria vida capitalista; por essa razão, a análise crítica é tão necessária no aprofundamento dessas reflexões. Entende-se que luta pelo que é preciso defender, encontra-se limitada na forma de sociabilidade fundada pelo capital, esta compreensão nos leva a seguinte constatação: para superação das raízes que dividem a sociedade de classes, requer primeiramente, a luta pela superação da contradição da ordem capitalista. Já como “única forma possível de emancipação”, Marx (2010) compreende que a emancipação humana só se dará através da eliminação das estruturas de dominação, exploração e desigualdade, ou seja, é através da superação da ordem burguesa.

Dessa forma, em uma sociedade extremamente excludente, racista e patriarcal, a plena superação das formas de violências estruturais só ocorrerá na relação entre a luta de classe e as lutas antiopressivas, já que, entende-se que as lutas no limite do Estado, mesmo representando importantes conquistas, ainda sim, são pontuais, não impactam na erradicação do capitalismo. Com base nessas reflexões, sabe-se que, os Direitos Humanos e os seus dispositivos institucionais de efetividade através das políticas públicas e sociais, estão inseridos numa totalidade social, com diferentes determinações, por esse fato, não estão isentas das contradições expressas no cotidiano das práticas sociais (WOLFF, 2018).

Nessa perspectiva, destaca-se como fundamental a compreensão de que a luta por direitos humanos deve implicar na análise dos movimentos de resistência para além da sua formação legal e legitimação do Estado, assim, sendo necessário a luta cotidiana dos diversos movimentos sociais. Já que, a história das juventudes tem um solo marcado por resistência de enfrentamento e o reconhecimento dos mesmos como sujeitos de direitos, o contexto e as condições em que os jovens se desenvolvem dentro processos de violência estrutural⁵, é reflexo de uma sociedade marcada pela desigualdade social.

5 A violência estrutural, tão presente no cotidiano da população, mas que por muitas vezes passa despercebido e sequer é considerada uma violência realmente. Veremos que esta forma de violência é fruto do modo de produção capitalista e das relações sociais que se sustentam nele. Da mesma maneira que estas relações de produção se naturalizaram no capitalismo e encobrem a exploração existente, também a violência estrutural, fruto dessa exploração, não é tida como problema da sociedade atual (CAVALLI, 2009, p. 7).

Contudo, é possível evidenciar, através dos dados apresentados e das reflexões, que a manifestação da juventude, no Brasil, ainda é tratada como “problema social”, compreendida como um período de transgressão. Apesar de que esse segmento social já tenha sido alvo das ações estatais desde 1927, com a criação do primeiro código de menores, revisado em 1979; foi só com advento da Constituição Federal (CF) de 1988 e as muitas lutas dos movimentos sociais que acarretaram na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990, que o paradigma do Menor em Situação Irregular foi alterado para à Doutrina da Proteção Integral hoje vigente. Essa importante mudança do ponto de vista formal, a qual entende a criança e o adolescente como sujeito de direitos e se pauta pela procura do seu melhor interesse dentro de uma lógica no qual estes sujeitos têm direito a voz e a participação (KONZEN, 2012, p 3). Sendo assim, apesar desses aspectos legais, a lógica “menorista”, ainda é possível observar que está enraizada na sociedade brasileira, sendo que o paradigma da proteção integral deve ser um horizonte fundamental e necessário pela garantia dos direitos das juventudes

É recente a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, estando pautada no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), sendo que, somente nos anos 2000, os direitos das juventudes para além da adolescência foi reconhecido. A partir do ano de 2004, foram aprovados dois projetos de lei importantes para os direitos da juventude, PL n. 4.529, que dispunha sobre o Estatuto da Juventude, e o PL n. 4.530, que propunha a implementação do Plano Nacional de Juventude, com o propósito de garantir a proteção e a materialização dos Direitos Humanos desses sujeitos (SCHERER, 2013). O ano de 2005, marca um importante acontecimento na história dos direitos da Juventude, com a criação da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), destinados aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos⁶, e do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) e, posteriormente, do Estatuto da Juventude (2013), propondo uma interação com o ECA.

Diante da análise realizada, aponta-se que mesmo com os avanços no que se refere o reconhecimento da juventude como sujeitos de direitos, os resultados da realidade demonstram um processo de violações de direitos humanos, impactando diretamente na vida das juventudes, sendo o Brasil um dos países que mais mata a sua população jovem, ainda se encontra muito distante da intersetorialidade das políticas públicas, tem somente contribuído para a ampliação da acumulação da riqueza. Como aponta Scherer (2017), que as políticas públicas para a juventude, na maioria das vezes, são reduzidas a precárias formas de capacitação no mercado de trabalho, sem atender às múltiplas demandas necessárias para a garantia da proteção social nas trajetórias juvenis.

A implementação de uma Política Nacional de Juventude, que possa reverberar na
6 Destaca-se que, segundo Scherer (2022) mais do que “parâmetros etários”, fundamentais no que se referem às políticas públicas, as juventudes se constituem em uma construção social, tecida ao longo do tempo, que se relaciona a inúmeros elementos que se condensam na concepção de “juventude”. Isso significa afirmar que as juventudes não podem ser resumidas “idades”, mas se constituem como um construto do tempo histórico formado por inúmeros determinantes. No âmbito desse debate, torna fundamental compreender as cadeias de mediações presentes nas relações sociais tecidas no atual contexto histórico, considerando a centralidade do debate de luta de classes na análise dos fenômenos ligados a juventude, mas sem desconsiderar as diversas manifestações juvenis no que diz respeito à raça/etnia, gênero, diversidade sexual, bem como diversos elementos que caracterizam esse segmento social (SCHERER, 2020).

proteção social juvenil de forma efetiva, está muito longe de ser concretizada, especialmente diante dos avanços de forças antidemocráticas que ainda pairam em um país que naturaliza a barbárie. Diante do avanço da política neoliberal⁷ e do pensamento conservador⁸, se mantém constante um contexto de rupturas e o desmonte de políticas públicas de proteção social, que desumanizam e precarizam ainda mais a vida das juventudes, colocam limites significativos a garantia dos direitos, mascarando ainda mais as reais origens das dificuldades que os jovens enfrentam. Os poucos avanços ocorridos na primeira década dos anos 2000 se restringiram ao reconhecimento formal das juventudes como sujeitos de direitos, sendo implementadas poucas, precárias e pontuais políticas públicas para as juventudes, resultando em um contexto amplo de violações de direitos que esses segmentos são submetidos. Contudo, é necessário considerar também que para a garantia desses direitos, a luta deve ser constante e as estratégias de resistência devem se fazer permanentes. Nesse sentido, alerta-se para a importância de que a sociedade se engaje na luta pelos direitos das juventudes, já que se constitui uma importante ferramenta de enfrentamento a diversas violações de direitos, mas principalmente, de combate ao complexo fenômeno da mortalidade juvenil.

Juvenicídio e Necrocapitalismo: Expressões Trágicas da Barbárie na Sociedade do Capital.

O fim prematuro de uma vida ceifada pela violência letal, que atingem corpos jovens, negros e periféricos no Brasil, se constitui na expressão mais trágica da violação de direitos, enquanto fruto de uma violência estrutural sistemática, grande parte das vezes, naturalizada pelos discursos calcados em ideários neoliberais e conservadores. Nesse âmbito, o debate da mortalidade juvenil torna-se necessidade de qualquer pessoa que luta, de forma efetiva, na perspectiva de direitos humanos; especialmente diante dos chocantes índices que coloca o Brasil como um dos países que mais mata seus jovens no mundo. Como destaca o *Global Study On Homicide: Understanding homicide – typologies, demographic factors, mechanisms and contributors* (2019), organizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), embora o Brasil esteja experimentando uma redução considerável em sua população juvenil, em termos demográficos nos últimos anos, a taxa de homicídios não tem seguido a mesma tendência de declínio entre essa população, mas em vez disso aumentou consideravelmente nas últimas décadas (UNODC, 2019).

A tendência de concentração de altos índices de mortalidade juvenil é observada, especialmente, em países de capitalismo dependente e periférico, marcado pela desigual-

7 Segundo Casara (2018) “O neoliberalismo é um modo de ver e atuar no mundo que se mostra adequado a qualquer ideologia conservadora e tradicional. O projeto neoliberal é apresentado e vendido como uma política de inovação, de modernização, quando não de ruptura com práticas antigas. (CASARA, 2018, pg. 74).

8 “O neoconservadorismo busca legitimação pela repressão dos trabalhadores ou pela criminalização da pobreza e da militarização da vida cotidiana. Essas formas de repressão implicam violência contra o outro, e todas são mediadas moralmente – em diferentes graus – na medida em que se objetiva a negação do outro: quando o outro é discriminado, a ele é negado o direito de existir como tal ou de existir com as suas diferenças” (BARROCO, 2011, p. 209).

dade social estando presente em diversos países da América Latina. Esse contexto de extermínio levou o pesquisador mexicano José Manuel Valenzuela a cunhar o termo juvenicídio para expressar a intensa dinâmica mortalidade juvenil em diversos países latino-americanos. Para o autor, o juvenicídio se constitui de diversos fatores que incluem a precarização, pobreza, desigualdade e a estigmatização, tendo como eixo central a estratificação social baseada em relações de subalternização. O juvenicídio inicia com a precarização da vida dos jovens, na ampliação da sua vulnerabilidade e a diminuição das opções disponíveis para que possam desenvolver seus projetos de vida (VALENZUELA, 2015). Cabe destacar, que o juvenicídio se constitui como o fenômeno da mortalidade juvenil, sendo provocada pela lógica do capital que precariza intensamente a vida da classe trabalhadora, vivenciando um quadro tão perverso de desigualdade e desproteção social, que tem impossibilitada a construção de projetos de vida nas trajetórias juvenis. O termo juvenicídio vem do latim *juvene* [pessoa jovem] + *excidium* [destruição], se relacionando a forma destrutiva de tratar a juventude enquanto um fenômeno social que compõe a constituição das relações sociais brasileiras historicamente (ROCHA, 2020).

Aprofundada pela racionalidade neoliberal e sustentada na imensa desigualdade social em países de capitalismo dependente e periférico, como o Brasil, o termo juvenicídio é ilustrativo para designar a interrupção de vidas jovens, de forma violenta, por meio dos homicídios, provocados, especialmente, pela condição de precarização existencial gerada pela violência estrutural (SCHERER, 2018). A análise da violência letal que vivencia a juventude em seu cotidiano, demonstra de forma nítida as violações de direitos humanos e dá visibilidade para a expressão mais trágica da questão social⁹, que é marcada por diversas privações, sendo originadas pelo modo de produção capitalista. O juvenicídio, então, constitui-se como resultado de um quadro complexo de violações de direitos que diversos segmentos da classe trabalhadora vivenciam desde os primeiros anos de vida, sendo assim: a morte de um jovem se constitui em uma síntese trágica de um contexto marcado pela desigualdade social. Nesse sentido, é imperativo que a análise do juvenicídio possa ser atrelada a raiz pela qual se geram os processos de subalternização e precarização da vida, isto é, compreendida por meio da dinâmica que geram as desigualdades sociais em uma sociedade guiada pela égide do capital.

O descarte de vida humana não é um fenômeno recente, sendo que a história do Brasil é manchada pelo sangue dos povos originários e de populações negras que foram sequestradas, escravizadas e mortas neste país. O capitalismo brasileiro se consolidou por meio de um processo constitutivo que guarda marcas profundas ligadas ao seu passado colonial, enquanto uma colônia de exploração, reabsorvendo e redefinindo as desigualdades presentes nas relações raciais do passado escravista por meio do advento do trabalho “livre” e de novas condições socio-históricas (FERNANDES, 2008). Como bem demonstra Loursurdo (2020), a escravidão se constitui como pedra angular para a consolidação das ideias liberais em todo o mundo, deixando suas marcas em um intenso racismo estrutural que compõe a dinâmica do descarte de vida humana na contemporaneidade. Em uma síntese dialética entre o arcaico e o novo, o Brasil constrói a sua história mantendo intacta a dinâ-

9 Segundo Netto, diz respeito ao “conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado” (NETTO, 2001, p.16).

mica da desigualdade social, sendo que a lógica genocida do passado se reapresenta no presente com novas roupagens, mas mantém a perspectiva da reificação da vida humana para as classes subalternas (SCHERER, 2022). Sendo assim, o massacre de vidas foi elemento que consolidou a lógica do capitalismo brasileiro, e, continua sendo elemento que marca a lógica das relações capitalistas atuais, reificando vidas e descartando corpos jovens e negros.

Na análise do tema da mortalidade, com frequência, emerge o conceito de necropolítica, do autor camaronês Achille Mbembe, sendo evocado para compreensão da forma pela qual o estado branco burguês exerce o poder sobre os corpos negros e periféricos, compreendendo, nesse caso, o poder como a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer (MBEMBE, 2018, p. 5). A construção teórica do conceito de necropolítica tem como ponto de partida as contribuições de Michel Foucault, especialmente no que se refere às reflexões sobre biopoder, calcada na subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma cesura biológica entre uns e outros (MBEMBE, 2018). Na perspectiva Mbembe, a necropolítica se constitui em uma forma de poder estatal que gera processos de mortalidade de determinados grupos sociais, especialmente em funções de sistemas classificatórios de raça, enquanto mecanismos de extermínio, especialmente de populações não brancas.

As reflexões de Mbembe têm sido amplamente utilizadas no Brasil de inúmeras formas, especialmente para analisar as ações (ou inações) do Estado diante do eminente cenário de violação de direitos humanos no Brasil. O conceito de necropolítica, guarda potências, especialmente por se vincular a epistemologias decoloniais, demonstrando a lógica estrutural do racismo presente nas relações de poder Estatal, porém, ao mesmo tempo, apresenta limites quando analisados em uma perspectiva materialista histórico-dialética. Nesse sentido, a obra “Necrocapitalismo: ensaio sobre como nos matam”, de Gabriel Miranda (2021), apresenta análises muito frutíferas para compreender o conceito de necropolítica em uma perspectiva crítica¹⁰, promovendo um salto dialético acerca do termo. Conforme o autor:

Conforme destaca Miranda o debate sobre modo de produção capitalista, via de regra, é evocado, apenas por alguns intérpretes do conceito de necropolítica, mas não pelo próprio Mbembe, conforme registra o silêncio sobre o tema no ensaio Necropolítica. Ora, reivindicar uma postura decolonial não deveria implicar no apagamento das contribuições circunscritas no campo da crítica da economia política, mas ao contrário, a sua absorção (MIRANDA, 2021, p. 18).

Nessa perspectiva, é fundamental analisar que as políticas de mortes, promovidas pelo Estado, são, em verdade, resultado das relações promovidas pela dinâmica do capital, que se alimenta de vida e produz morte. Ao encerrar o debate sobre necropolítica no Estado pode-se levar a ilusão que ações Estatais darão fim ao carácter necropolítico da sociedade

¹⁰ Conforme destaca Miranda o debate sobre modo de produção capitalista, via de regra, é evocado, apenas por alguns intérpretes do conceito de necropolítica, mas não pelo próprio Mbembe, conforme registra o silêncio sobre o tema no ensaio Necropolítica. Ora, reivindicar uma postura decolonial não deveria implicar no apagamento das contribuições circunscritas no campo da crítica da economia política, mas ao contrário, a sua absorção (MIRANDA, 2021, p. 18).

burguesa, invisibilizando os limites do Estado burguês e, ao mesmo tempo, desconsiderando o horizonte da emancipação humana como única forma eficaz de enfrentamento a necropolítica. A contribuição de Miranda (2021) para o debate de necropolítica reside, dentre outros subsídios, na compreensão que a lógica de produção da morte é parte integrante da sociedade civil burguesa, e o Estado moderno, cumpre a função da manutenção da burguesia como classe dominante, reproduzindo a lógica de dominação, tornando oculto que, subjacente a todo o Estado necropolítico, existe um sistema necropolítico, o qual o autor denomina necrocapitalismo.

O juvenicídio, nesse sentido, é uma das expressões do necrocapitalismo, que demarca o caráter mortífero de um modo de produção que destrói perspectivas de futuro e se alimenta de vida. Enquanto um fenômeno subscrito nos complexos de complexos da sociedade burguesa, o juvenicídio se configura por meio de múltiplos processos que estão relacionados à destruição de postos de trabalho e à precarização laboral, bem como, a absorção da força de trabalho juvenil no mercado ilegal, violento e informal do tráfico varejista de drogas. Associado a isso, configuram-se componentes estruturantes do juvenicídio a ação do Estatal Penal de caráter punitivista, gestado por meio do falacioso discurso da “guerra às drogas”, bem como, a retração da proteção social da juventude desde os primeiros anos de vida em áreas como educação, saúde, assistência social, dentre outros. A produção de discursos calcados na criminalização da pobreza e a construção ideológica da juventude periferizada como responsáveis pela violência, corroboram com a reificação da vida humana, se configura, também, como um dos elementos que compõem o juvenicídio. Todos esses aspectos são atravessados pelo racismo estrutural, enquanto um elemento constitutivo e pilar de sustentação do juvenicídio no necrocapitalismo.

A superação do juvenicídio, portanto, só é possível com a superação do necrocapitalismo, isto é, com a destruição da sociedade burguesa. Isso não significa desconsiderar os necessários avanços e as lutas fundamentais pela proteção social das juventudes, em uma perspectiva crítica dos Direitos Humanos, uma vez que essas lutas se mostram essenciais em um cenário de radicalização da barbárie. Apesar das contradições estruturantes das políticas públicas, são elas que possibilitam avanços que podem contribuir com as trajetórias de vida juvenis. Como evidencia a Nota Técnica Indicadores Multidimensionais de Educação e Homicídios nos Territórios Focalizados pelo Pacto Nacional pela Redução de Homicídios (IPEA, 2016), em que se demonstra que para cada 1% a mais de jovens entre 15 e 17 anos nas escolas, há uma diminuição de 2% na taxa de assassinatos. Diante disso, há uma longa luta a se travar no enfrentamento à perspectiva destrutiva das políticas públicas e dos discursos que fomentam a criminalização da pobreza e do punitivismo.

A proteção social das juventudes, em uma perspectiva dos Direitos Humanos, não configura a resolução do juvenicídio, mas é um caminho fundamental de enfrentamento à lógica que vem ceifando vida dos corpos jovens e negros em nosso cotidiano. O juvenicídio revela toda a precarização existencial que atinge as juventudes brasileiras, combater essa grave violação de direitos significa lutar para que a juventude possa viver!

Considerações Finais

O presente estudo buscou tratar acerca da realidade das juventudes brasileiras, com enfoque maior no fenômeno da mortalidade juvenil, compreendendo o juvenicídio como expressão mais trágica de uma trajetória de vida das juventudes, marcada por diversas violações. Neste sentido, tratou-se de articular com a luta dos direitos humanos para as juventudes através da perspectiva crítica que procura negar a sua simples compreensão formal, mas analisa a sua constituição como fruto da construção dos processos de luta (FLORES, 2009), que busque assim, construir caminhos que efetivem os direitos desses segmentos sociais. Os dados de realidade apontados nesse estudo, demonstram que o juvenicídio atinge principalmente as juventudes negras, provocada por um dos pilares de exploração do sistema capitalista; sendo o racismo estrutural um elemento fundante do juvenicídio na sociedade Brasileira. Enquanto fenômeno pluridimensional, se constitui em uma tarefa necessária à sua análise profunda, a fim de desvendar, para além das aparências fenomênicas, a realidade de violação de direitos das juventudes, sem cair nas armadilhas que ocultam a raiz das desigualdades e dos processos de violência que estão atreladas à lógica de reprodução do capital. Neste sentido, a falta e precarização de políticas públicas de proteção social para as juventudes constitui-se um elemento catalisador da mortalidade juvenil, assim como, a presença de um Estado Penal que gera processos de violência por meio de um viés punitivista e de criminalização da pobreza.

O estudo buscou analisar a categoria necropolítica, enquanto um termo que tem sido utilizado com bastante frequência por diversas correntes ideológicas e políticas, para debater sobre a política estatal e a forma que produz mortalidade de determinados grupos sociais, demonstrando seus limites quando analisadas pela vertente materialista histórico-dialética. A concepção que norteia essa discussão, calcada na categoria necrocapitalismo, evidencia que o fenômeno do juvenicídio é fruto e resultado da lógica de reprodução do capital, sendo que, apesar de reconhecer a importância de implementações de políticas públicas para a proteção social juvenil, sua superação só pode ser realizada por meio da emancipação humana.

Por fim, apesar deste cenário cruel de genocídio das juventudes, aponta-se para a necessária luta na garantia dos direitos humanos das juventudes, buscando conjuntamente o horizonte emancipatório, como elemento necessário para contrapor a lógica perversa da reificação da vida humana, cotidianamente naturalizada na realidade contemporânea.

Referências

BOSCHETTI, I. de. Crítica marxista do estado social e dos direitos no capitalismo contemporâneo. Marxismo, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 1. ed. 2018.

CERQUEIRA, D.; FERREIRA, H.; BUENO, S. (coord.). Atlas da Violência 2021. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlas-daviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

FERNANDES, F. A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2008.

- HERRERA F. J. Hacia una visión compleja de los derechos humanos. In: HERRERA F. J. En El vuelo de Anteo: Derechos humanos y crítica de la razón liberal. Bilbao: Desclée de Brouwer, S.A., 2000, p. 19-78.
- IAMAMOTTO, M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. SER social, Brasília, v.15, n. 33, p261-384, 2013.
- IASI, M. et al. Direitos humanos e serviço social: polêmicas, debates e embates. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- IPEA. Nota Técnica Indicadores Multidimensionais de Educação e Homicídios nos Territórios Focalizados pelo Pacto Nacional pela Redução de Homicídios. Brasília: IPEA, 2010.
- KONZEN, A. A. Fundamento do Sistema de Proteção da Criança e Adolescente. Revista do Ministério Público do RS, Porto Alegre, n. 71, p. 85-111, 2012.
- LOSURDO, D. Contra-História do Liberalismo. São Paulo: Ideias & Letras, 2020.
- MARX. K. A Questão judaica. São Paulo: Ed. Boitempo/SP, 2010.
- MASCARO, A. Direitos humanos: uma crítica marxista. Lua Nova, São Paulo, 101: 109-137, 2017.
- MBEMBE, A. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- MIRANDA. G. Necrocapitalismo: ensaio sobre como nos matam. São Paulo: Lavrapalavra, 2021.
- NETTO, J. P. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. Revista Temporalis, Brasília, nº3, 2001. Disponível em : http://www.cressmt.org.br/novo/wpcontent/uploads/2018/08/Temporalis_n_3_Questao_So%20cial.pdf. Acesso em: 20 out. 2023.
- ROCHA, A. P. O Juvenicídio Brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões. Londrina: EDUEL, 2020.
- SCHERER, G. A. (org.). Juvenicídio, Território e Políticas Públicas: rastros de sangue na cidade de Porto Alegre. Porto Alegre: Ed. Cirkula, 2022.
- SCHERER, G. A. Serviço social e arte: juventudes e direitos humanos em cena. São Paulo: Cortez, 2013.
- SCHERER, G. A. Territórios Violentados e Vidas Descartáveis: a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural. Revista Emancipação, Ponta Grossa, v. 18, n. 2, p. 51-265, 2018.
- UNODC. United Nations Office on Drugs and Crime/United Nations. Global Study on Homicide. Vienna, 2019. Disponível em: <https://shrtm.nu/ZKUi>. Acesso em: 20 out. 2023.
- VALENZUELA, J. M. (Org.). Juvenicidio: Ayotzinapa y las Vidas Precarias em América Latina y España. Barcelona: NED Ediciones, 2015.
- WOLF. M. P. Direitos humanos e direitos da criança e do adolescente: processo de construção e realidade brasileira. Infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: onde estamos? para onde vamos?. Porto Alegre: Edipucrs, 2018.